



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 203, DE 30/11/1972.

Autoriza realização de despesas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas correntes e de capital constantes do orçamento para o - - exercício de 1973, até o limite das respectivas dotações e eventuais créditos suplementares, bem como a conceder subvenções e auxílios em geral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1972.

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro

-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro

Jair Borges Ribeiro

-Secretário Administrativo-

Geraldo da Silva Moraes

Geraldo da Silva Moraes

-Contador Geral-